(Do Sr. Luiz Couto)

Requer desapensação de matéria PLP 352, de 2013 do PLP 590, de 2010.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos Artigos 141 e 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, desapensação de matéria, **PLP 352/13**, de minha autoria, cujo despacho inicial, recomenda apensação ao **PLP 590/10**, por entender ser a matéria não idêntica e/ou correlata ao objeto do inteiro teor do referido Projeto de Lei Complementar.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar 352 de 2013, de minha autoria descreve: "altera a Lei Complementar nº 64/1990 -Lei de Inelegibilidade, para dispor sobre a irreelegibilidade dos titulares de cargos do Poder Executivo, seus substitutos ou sucessores que recolheram as contribuições dos servidores para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e deixaram de repassá-las a esse Instituto. O despacho da Mesa determina sua apensação ao PLP 590, de 2010, que altera a Lei Complementar 64/1990, para estender os casos de inelegibilidade aos parentes, afins, até o terceiro grau, bem como para os candidatos que transferirem domicílio 0 seu eleitoral. nas eleições subsequentes, a que estavam ocupando referido cargo. Os respectivos Projetos se encontram na Comissão de Justiça. Na análise e revendo o teor das referidas matérias, pude verificar que as mesmas são divergentes, no conteúdo, mérito, objetivo e finalidade, ou seja, não constituem matéria idêntica ou correlata, enquanto uma diz respeito a irreelegibilidade de titulares do Poder Executivo, que recolheram nos contracheques dos servidores as contribuições do INSS e deixaram de repassar para o referido órgão, a outra, estende aos casos de inelegibilidade, aos parentes até terceiro grau e para candidatos que transferirem o seu domicílio eleitoral.

Dessa forma, com base nos artigos 141 e 142, do Regimento Interno, da Câmara dos Deputados, requeiro desapensação do PLP 352, de 2013, de minha autoria, do PLP 590/10, por não constituírem matérias correlatas.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2014

Luiz Albuquerque Couto
Deputado Federal PT/PB